



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA SSP/SE N° 23/2017

Termo de Cooperação Mútua que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Município de Poço Verde/SE, para os fins que especifica.

O **ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 13.128.798/0021-47, situada à Praça Tobias Barreto, n.º 20, São José, Aracaju - SE, representada neste ato pelo **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, Sr. JOÃO ELOY DE MENEZES**, domiciliado na cidade de Aracaju, portador do RG n.º 1.314.691 SSP/SE, CPF n.º 293.058.535-87, designado por Decreto Estadual em 19 de Abril de 2017 e o **MUNICÍPIO DE POÇO VERDE/SE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.106.935/0001-07, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL SR. Everaldo Iggor Santana de Oliveira**, domiciliado na cidade de Poço Verde, portador do RG n.º 3.086.152-7, CPF n.º 839.613.725-00 resolvem celebrar Termo de Cooperação Mútua, observado o contido, no que couber, na Lei n.º 8.666/93, na Lei Complementar n.º 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), no Decreto n.º 93.872/86, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

- considerando que interessa a toda a sociedade a diminuição dos índices de violência em cada Município no Estado de Sergipe;

- considerando que a segurança pública é direito social assegurado pela Constituição Federal em seu artigo 6º;

- considerando a importância da participação de todos para o alcance de uma sociedade mais justa e segura;



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

- considerando que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade todos e é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (Constituição Federal, art 144);

- considerando que é dever do Poder Público em todas as esferas de atuação a conservação do patrimônio público (Constituição Federal, art. 23, inciso I);

- considerando que a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA é o órgão a quem incumbe, por meio da Polícia Civil e Militar, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares e a realização do policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública;

- considerando que os MUNICÍPIOS possuem entre suas atribuições o dever de conservar o patrimônio público,

- considerando, finalmente, que os órgãos do sistema de segurança pública estadual devem atuar de forma integrada e consentânea com os interesses dos cidadãos de cada município onde se inserem, possibilitando a participação popular na definição de prioridades, de acordo com a legislação vigente; têm, como fato justo e acertado, as obrigações e compromissos recíprocos que ora assumem nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA** tem por objeto a cooperação dos partícipes para a manutenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município visando à maximização das atividades de segurança pública em toda área territorial, por meio da viabilização de meios para a melhoria do atendimento à população que necessita dos serviços policiais e das condições de trabalho dos profissionais de



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

Segurança pública lotados nas Unidades Policiais Cíveis e/ou Militares, de acordo com o as cláusulas do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA:

- a) Manter efetivo policial dotado de conhecimentos técnicos suficientes, atualizado regularmente, compatível com as necessidades da localidade;
- b) Garantir a presença, no Município, de Policiais nas Unidades Policiais Cíveis (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município;
- c) Estruturar as mencionadas unidades policiais com equipamentos necessários à consecução de seu objeto, dotando-a de mobiliário, computador, impressora, armamento, coletes balísticos, munições, armários, rádios transmissores fixos e portáteis, etc;
- d) Disponibilizar a permanência de viatura com rádio transmissor para execução do patrulhamento e serviços internos;
- e) Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE;
- f) Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- g) Monitorar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco",



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.

II - DA PREFEITURA:

- a) Colaborar com a manutenção em pelo menos em uma das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) instaladas no Município por meio da viabilização dos seguintes itens:
- b) Fornecimento de alimentação para os servidores de plantão das supramencionadas Unidades Policiais;
- c) Realização de serviços de conservação e manutenção elétrica, hidráulica e reparos em gerais das referidas Unidades Policiais;
- d) Realização da limpeza diária no mínimo em uma das mencionadas Unidades Policiais;
- e) Disponibilizar um servidor para ajudar na organização do arquivo em pelo menos uma das Unidades Policiais (Civil e Militar);
- f) Fornecimento de Material de limpeza no mínimo em uma das Unidades Policiais (Civil e Militar).
- g) Disponibilizar ou alugar imóvel para sediar Unidade Policial em caso de reforma desta Unidade;
- h) Pagamento das contas de água e luz em caso da disponibilização ou aluguel do imóvel.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS DO AJUSTE

O objeto do presente ajuste será executado com os recursos consignados nas dotações orçamentárias dos partícipes, no que concerne às atribuições cometidas a cada um.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **AJUSTE** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para nenhuma dos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **AJUSTE** será de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou alterado, se houver interesse dos partícipes, mediante Termo específico.

CLÁUSULA SEXTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos da Prefeitura, permanecerão sob a guarda e responsabilidade das Unidades Policiais (Civil e Militar), ainda que haja a rescisão unilateral, exceção feita aos provenientes de contrato especial em regime de comodato firmado durante a vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO

Findo o **AJUSTE**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto e verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio da SSP/SE, independentemente de termo de doação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **AJUSTE** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível.

§ 1º

O **AJUSTE** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o prazo de sessenta dias antes do término da execução estabelecida neste ato, findos os quais será dada publicidade ao ato.

§ 2º

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **AJUSTE**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **AJUSTE** serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada e telegrama.

§ 1º As comunicações dirigidas à SSP/SE deverão ser entregues na Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Sergipe, Praça Tobias Barreto, nº 20, Aracaju/SE, CEP 49.015-130, sendo todos os prazos contados a partir da data do recebimento.

§ 2º As comunicações dirigidas à Prefeitura deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Poço Verde/ SE situada na Avenida Epifanio Dorea 18, bairro: centro, CEP: 49490-000.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

§ 3º As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **TERMO**, no Diário Oficial do Estado de Sergipe, será providenciada pela SSP/SE até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

As causas e conflitos oriundos deste **AJUSTE** serão processados e julgados originariamente pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

E, por estarem de acordo, a SSP/SE e a Prefeitura firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju, 04 de JULHO de 2017.


JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da
Segurança Pública


Everaldo Igor Santana Oliveira
Prefeito do Município de Poço
Verde /SE

TESTEMUNHAS:


Nome: _____
Identidade: 838.943
CPF: 676.733.105-0

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/Instituição Proponente Secretaria de Estado da Segurança Pública			CNPJ 13.128.798/0021-47
Endereço Praça Tobias Barreto, nº 20, Bairro São José			
Cidade Aracaju	UF SE	CEP 49.015-130	(DDD) Telefone/Fax (79) 3216-5405
Nome do responsável pela instituição João Eloy de Menezes			C.P.F. 293.058.535-87

2. DADOS DO CONCEDENTE

Município Proponente Prefeitura Municipal de Poço Verde			CNPJ 13.106.935/0001-07
Endereço Avenida Epifanio Dorea 18			
Cidade Poço Verde	UF SE	CEP 49.490-000	(DDD) Telefone/Fax (79)
Nome do responsável pela Município Everaldo Iggor Santana de Oliveira			C.P.F. 839.613.725-00

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período da execução	
	Início	Término
Apoio logístico ao desenvolvimento das atividades nas Unidades Policiais no Município	Data início do Termo	Data Fim do Termo
	Identificação do Objeto	



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

A cooperação dos partícipes para a manutenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município visando à maximização das atividades de segurança pública em toda área territorial, por meio da viabilização de meios para a melhoria do atendimento à população que necessita dos serviços policiais e das condições de trabalho dos profissionais de Segurança públicas lotadas nas Unidades Policiais: Civil e/ou Militar.

Justificativa da Proposição

Visa melhoria dos Serviços policiais à disposição dos cidadãos residentes no Município de Poço Verde, por meio de fornecimento de alimentação, manutenção da Unidade Policial, Aluguel de Imóvel, material de Limpeza e Reforma da Unidade Policial para policiais de plantão na unidade Policial.

A Segurança Pública não fica adstrita apenas à ação policial, seja no âmbito civil ou militar, ela exige o envolvimento de todos os segmentos da sociedade. Em que pese a sua substância centrar-se na essencialidade dos serviços que presta, competindo ao Estado a sua manutenção, nada impede nem fere a sua independência, estabelecer-se parcerias e cooperações técnicas.

Apesar dos esforços empreendidos pela Administração Central da Segurança Pública, ainda há muito que se investir, para que se possa de fato pensar numa máquina administrativa que funcione a contento em todas as localidades do Estado.

No capítulo da Segurança, assim como em vários outros setores da atuação estatal, todos sabemos que as necessidades são muitas e os recursos são poucos.

Manter a ordem pública, não é uma tarefa fácil, requer investimentos, seja na modernização do sistema seja no aumento da capacidade instalada, na existência de um bom contingente (recurso humano qualificado e treinado), na aquisição de armas e munições, na manutenção de viaturas e



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

na oferta de condições dignas de trabalho aos que são destinados ao exercício do Poder de Polícia.

O Art. 6º da Constituição Federal assinala entre os direitos sociais do cidadão, o direito à segurança, que pode e deve ser garantido por todas as esferas de poder. Além disso é por todos sabido que a parceria técnica, a cooperação associativa, é sempre bem vinda, para que o Estado possa propiciar aos administrados a segurança que lhe é devida.

Sabe-se que o Estado não consegue arcar sozinho, com todos os custos demandados pela segurança, principalmente no atual momento de reestruturação financeira.

A parceria estabelecida entre o Estado e município mostra-se como o caminho viável, para a melhoria dos níveis de satisfação da comunidade, pois vivenciando os problemas locais, as dificuldades enfrentadas regionalmente tornam-se mais fáceis para o município, emprestar sua colaboração eficiente para que a segurança local seja mais efetiva.

Por esse ângulo justifica-se a ação do Município, vez que refletindo a responsabilidade que lhe compete, ajuda a fazer e ter segurança em sua esfera de atuação.

O ajuste que pretendem formalizar, SECRETARIA E MUNICÍPIO, não comporta transferência de recursos financeiros para sua consecução.

O que o caracteriza é a existência de objetivos comuns aos partícipes, todos propugnando pelo alcance de metas convergentes, para a satisfação da clientela usuária da segurança.

Gastar com a segurança é assegurar que o direito à vida, patrimônio e outros bens estejam protegidos pelo estado, tornando acessíveis os serviços à comunidade de forma mais cômoda e eficiente.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prefeitura Municipal de Poço Verde/SE.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

META	ESPECIFICAÇÃO	INÍCIO DO ACORDO	TÉRMINO DO ACORDO
1	Colaborar com a manutenção em, pelo menos, em uma das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) instaladas no Município por meio da viabilização dos itens a seguir:	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
2	Fornecimento de alimentação para os servidores de plantão das supramencionadas Unidades Policiais;	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
3	Realização de serviços de conservação e manutenção elétrica, hidráulica e reparos em gerais das referidas Unidades Policiais;	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
4	Realização da limpeza diária no mínimo em uma das mencionadas Unidades Policiais;	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
5	Disponibilizar um servidor para ajudar na organização do arquivo em, pelo menos, uma das Unidades Policiais (Civil e Militar);	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
6	Fornecimento de Material de limpeza no mínimo em uma das Unidades Policiais (Civil e Militar);	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
7	Disponibilizar ou alugar imóvel para sediar Unidade Policial em caso de reforma desta Unidade;	Data Início do Termo	Data Fim do Termo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

8	Pagamento das contas de água e luz em caso da disponibilização ou aluguel do imóvel.	Data Início do Termo	Data Fim do Termo
---	--	----------------------	-------------------

5. METAS DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

- Manter efetivo policial dotado de conhecimentos técnicos suficientes, atualizado regularmente, compatível com as necessidades da localidade;
- Garantir a presença, no Município, de Policiais nas Unidades Policiais Civis (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município;
- Estruturar as mencionadas unidades policiais com equipamentos necessários à consecução de seu objeto, dotando-a de mobiliário, computador, impressora, armamento, coletes balísticos, munições, armários, rádios transmissores fixos e portáteis, etc;
- Disponibilizar a permanência de viatura com rádio transmissor para execução do patrulhamento e serviços internos;
- Disponibilizar comunicação telefônica e internet para consulta e alimentação de sistemas integrados utilizados na SSP/SE;
- Orientar e auxiliar na escolha dos procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- Monitorar, acompanhar e supervisionar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Início do Termo à Data Fim do Termo



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETARIO

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Poço Verde, que o presente TERMO DE COOPERAÇÃO não envolve repasse financeiro, razão pela qual deixo de discriminar o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Aracaju (SE), 04 de 07 de 2017

JOÃO ELOY DE MENEZES
Secretário de Estado da Segurança Pública

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado em 04 07 2017.

Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal de Poço Verde

9. DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

O presente Termo de Cooperação não envolve repasse financeiro.

Aracaju (SE), 04 de 07 de 2017.

Everaldo Igor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal de Poço Verde

PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
3277/2017	127.102.965-00	JOSE SOARES DE SOUZA	MOTORISTA	DESO	FES
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
2088/2017	023.967.415-43	JOSE ALBERTO ARAUJO BARRETO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEPLAG	ALESE
3218/2017	531.638.855-00	HILTON RUBENS ARAGÃO PRADO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ITPS	SETUR
3278/2017	311.182.755-00	MIRACI SOUZA VASCONCELOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEINFRA	ALESE
3279/2017	201.736.015-53	JOSE QUEIROZ DA COSTA FILHO	ARQUITETO	DER	ALESE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
3265/2017	235.622.345-20	EUVALDO LISBOA DE ARAUJO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FES	SEED
3266/2017	340.409.195-72	JOSE CARLOS VIANA MATOS	VIGILANTE	FES	SEED
3267/2017	199.243.215-53	JILVANO SOARES FREIRE	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	SEED
3268/2017	256.213.435-49	JOSEFA ANA CARMEM DE SOUZA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FES	SEED
3269/2017	267.171.585-49	SILVIO SOTERO SANTOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	FES	SEED
3270/2017	463.610.905-82	MARIA JOSE PINTO CARDOSO	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	SEED
3271/2017	457.388.585-49	RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA	VIGILANTE	FES	SEED
3272/2017	533.510.025-72	ELIANE DE JESUS	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	SEED
3273/2017	078.041.708-90	JOSE DANTAS DA GAMA FILHO	AGENTE ADMINISTRATIVO	FES	SEED
3274/2017	171.581.685-49	GISELIA FRANCISCA DOS ANJOS	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	SEED
3275/2017	201.476.435-20	MARINALVA RIBEIRO DA SILVA	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	FES	SEED

ROSMAN PEREIRA DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Segurança Pública

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Fomento de apoio logístico para a melhoria dos serviços de identificação a disposição dos cidadãos residentes no Município de Poço Verde por meio disponibilização de local para coleta de assinaturas e impressão digital para ser encaminhado ao Instituto de Identificação de Aracaju.
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 22/2017
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Poço Verde
DATA: 04/07/2017
04/07/2022

Aracaju, 17/07/2017

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

OBJETO: Cooperação dos parceiros para manutenção básica das Unidades Policiais (Delegacia ou Centro Integrado de Segurança Pública/CISP, Batalhão, Companhia, Pelotão, Grupamento, Esquadrão) existentes no Município visando à maximização das atividades de segurança pública.
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº: 23/2017
PARTES: Secretaria de Estado da Segurança Pública e Prefeitura Municipal de Poço Verde
DATA: 04/07/2017
04/07/2022

Aracaju, 17/07/2017

ALESSANDRA FABIANA DO NASCIMENTO
Diretora da ASPLAN

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2017/SEJUC

PROC: 021.00001047/2017-1
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
CONTRATADA: POLY DEFENSOR INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA/CNPJ: 11.005.987/0001-53
OBJETO: Aquisição de agentes incapacitantes, Spray não letais.
VIGÊNCIA: 10/07/2017 a 10/07/2022.
VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 28.728,00 (Vinte e oito mil, setecentos e vinte e oito reais)

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC SPPRUBRA OFICIAL SP. Segunda-feira, 17 de Julho de 2017 às 19:37:52

FUNTE DE RECURSO: 0232000000 - FR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.401 (FUPEN)
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010
PROJETO/ATIVIDADE: 2393
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

Aracaju, 17 de julho de 2017

CRISTIANO BARRETO GUIMARÃES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº. 02/2017 - FUNCART

Processo n.º: 027.000.00785/2017-2.

Compromitente: Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, através do Fundo Estadual de Desenvolvimento Cultural e Artístico - FUNCART.

Compromissado: Alisson Couto Oliveira

Objeto: Concessão de recursos financeiros no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao COMPROMISSADO para o custeio de despesas com transporte pessoal para participação no evento Projeto Café Cultural / Residência Artística em Portugal, cuja viagem está prevista para o período de 17/06/2017 a 07/07/2017, relativo ao EDITAL DE INTERCÂMBIO E DIFUSÃO CULTURAL 2017, no qual o COMPROMISSADO sagrou-se vencedor.

Data da Assinatura: 08 de junho de 2017.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, Arts. 215 e 216, §6º, da Constituição Federal de 1988, Art. 3º, III, c e V, a e c, da Lei Estadual nº 4.490 de 21 de dezembro de 2001, IN/CONGER 003/2013 e demais diplomas legais pertinentes

Parer nº. 4.139/2017 - PGE do Processo nº 027.000.00891/2017-0.

Classificação Orçamentária: FUNCART: 27401; Ação: 2214; Fonte: 0209; Grupo: 33.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado da Cultura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese

DECLARAÇÃO DE PROPÓSITO

OLGA MARIA DOS SANTOS CARVALHAES - CPF 234.715.065-00
DECLARA, nos termos do art. 6º do Regulamento Anexo II à Resolução nº 4.122, de 2 de agosto de 2012, sua intenção de exercer cargo de administração no Banco do Estado de Sergipe S/A.
ESCLARECE que eventuais objeções à presente declaração devem ser comunicadas diretamente ao Banco Central do Brasil, no endereço abaixo, no prazo de quinze dias contados da divulgação, por aquela Autarquia, de comunicado público acerca desta, por meio formal em que os autores estejam devidamente identificados, acompanhado da documentação comprobatória, observado que o declarante pode, na forma da legislação em vigor, ter direito a vistas do processo respectivo.
BANCO CENTRAL DO BRASIL
Centro Administrativo da Bahia (CAB), 1ª Avenida, nº 160
CEP 41745-001, Salvador - BA

Cehop

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DE SERGIPE
Vincuada a Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA
Resultado de Julgamento das Propostas de Preços - CONCORRÊNCIA Nº 02/2017.
Objeto: Obra de Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Manuel Bomfim, em Aracaju/SE.

QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR R\$	PRAZO DE EXECUÇÃO
1º	Andrade e Oliveira Construções Ltda - EPP	R\$ 1.468.955,61	240 dias
2º	Terra Engenharia e Consultoria Ltda - EPP	R\$ 1.481.514,71	240 dias
3º	Construtora CVA Ltda - EPP	R\$ 1.490.410,46	240 dias
4º	ARS Construções e Empreendimentos do Brasil Ltda - EPP	R\$ 1.492.908,89	240 dias
5º	RGM Construções Ltda	R\$ 1.586.893,31	240 dias
6º	Gamma Soluções Ltda - ME	R\$ 1.657.906,38	240 dias
7º	PCL - Projetos e Consultoria Ltda - ME	R\$ 1.748.624,32	240 dias
8º	Tavares Mendonça Construções Eireli	R\$ 1.803.477,64	240 dias

Desclassificadas: GP Engenharia Ltda, MGB Execuções Eireli - ME e Duarte Melo Engenharia Ltda - EPP por contrariarem o item 11.16.5 do edital e TECCOL Engenharia Ltda por contrariar os itens 8.1.3.2. e 11.16.4. do edital. Amparo Legal: Cláusula 8ª - Dos Documentos da Proposta Financeira e Cláusula 11ª - Do Julgamento da Proposta Financeira do edital. Fonte de Recurso 0104. Aracaju/Se, 14 de julho de 2017.

Mª das Graças Freitas Cardoso
Presidente

Paulo Freire de Carvalho Filho
Membro

Maria Aparecida do Nascimento
Membro

Rosina Mª de Fátima Rocha Vieira
Membro

Documento original emitido conforme legislação vigente. A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br